



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº1042, DE 12 DE MARÇO DE 1.999

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a conceder subvenção social à Casa de Saúde Nossa Senhora Rosa Mística e realização de Convênio, para despesas de custeio e da outras providências .

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Convênio com a Casa de Saúde Nossa Senhora Rosa Mística, para atendimento médico hospitalar da população do Município de Jambeiro, por um período de 06 (seis) meses, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - Em decorrência do CONVÊNIO a ser realizado, fica do Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, à CONVENIADA, a importância de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sob forma de subvenção social, destinados às despesas de custeio daquela entidade.

Parágrafo único - A liberação de cada parcela mensal fica condicionada à prestação de contas à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos correspondentes ao mês anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios, previstos, do orçamento vigente, suplementados se necessários, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº1027/98 de 19 de outubro de 1998, bem como demais disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de março de 1.999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 12 de março de 1999.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo